



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 167-PMO/2016

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: Menor Preço Global

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336.

FONE PARA CONTATOS: (93)3544-3831

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço global, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1.1 - LOCAL:

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 2336.

1.2 - DATA E HORÁRIO:

20 de outubro de 2016

08:30hs

1.3 - TELEFONE(S) PARA CONTATO:

(93) 3544-3831

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, faça a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO II- DO OBJETO:

2.1 - O objeto é contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na revitalização da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Senador Lameira Bittencourt, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 1830 no Bairro Centro e revitalização da pavimentação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Queiroz, localizada na Rua Marechal Castelo Branco S/Nº no Bairro Santa Luzia.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente instrumento convocatórios, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.5 - É vedada a participação de qualquer pessoa física e/ou de empresa, cujo sócio ou dirigente ou administrador possua vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei 10.406/2002 – Código Civil) com: Funcionário Público Municipal que atue em qualquer área da Prefeitura Municipal de Oriximiná.

3.6 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte será observado o cumprimento dos artigos 43, 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e o Artigo 47, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO / CREDENCIAMENTO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação (documento com foto) confere com original.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. Deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

4.5 - O licitante vencedor desta LICITAÇÃO deverão apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO O TOKEN OU SMART CARD DA EMPRESA.

4.6 - O representante da empresa licitante que vier mediante procuração, o mesmo deverá ter poderes para assinar o contrato, pois a assinatura deste será através de certificação digital como também impresso.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.2 - As pessoas jurídicas cadastradas deverão apresentar:

5.1.3 Habilitação Jurídica: Art. 28 da Lei 8.666/93

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de Licença de Funcionamento referente ao ano corrente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.4 - Regularidade Fiscal: Art. 29 da Lei 8.666/93 e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:
- c.1) Para com a Fazenda Federal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c.2) Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, ou de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa fornecida pela Fazenda Estadual da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c.3) Para com a Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade expedida pelo Fisco Municipal da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação.
- d) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista junto a Justiça do Trabalho – CNDT, com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Nº 12.440, de 07 de Julho de 2011, e na Resolução Administrativa Nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de Agosto de 2011.

5.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Art. 30 da Lei 8.666/93

- a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- b) **Declaração de Adimplência** expedida pelo Setor de Licitações desta Prefeitura com data não anterior a (4) quatro dias da data de realização deste Convite, que não tem débitos ou pendências a solucionar, relativamente ao fornecimento de materiais para a Prefeitura Municipal de Oriximiná.

5.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Art. 31 da Lei 8.666/93

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede a pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**ano 2015**), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) As empresas constituídas e enquadradas como ME e EPP amparadas pela Lei 123/2006 de 14/12/2006 e Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, **devidamente declaradas neste Certame Licitatório no ato de seu Credenciamento**, poderão substituir as exigências constantes no item 11.1.6.2, por relação de faturamento referente aos últimos 12 (doze) meses devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior a data da abertura da licitação.

d) CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR que assinou os documentos referente a situação financeira da empresa, conforme com a Resolução CFC nº 1.402/2012.

5.1.7 - OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Declaração do licitante (**anexo IV**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo (**Anexo V**);

c) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório ou pela própria Comissão de Licitação junto com as originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° **167-PMO/2016**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE N° **167-PMO/2016**
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original - qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.

- a)** Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b)** Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c)** Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d)** Data e assinatura do representante legal;
- e)** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- f)** Os valores estimados são:
 - Para serviços na Escola Lameira Bitencourt é de **R\$-19.942,97 (dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos)**.
 - Para serviços na Quadra Poliesportiva da Escola Maria Queiroz é de **R\$ 44.557,50 (quarenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1 - Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** poderão ser entregues Via Postal (CORREIO). As empresas que optarem em mandar (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA), não poderão recorrer da decisão tomada pela Comissão. Os mesmos deverão ser entregues em envelopes distintos, devidamente fechados, com os títulos respectivos (**DOCUMENTAÇÃO no envelope "A" e PROPOSTA envelope "B"**).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO VIII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 01 (uma) pessoa.

8.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

8.4 - A Comissão receberá, na data e horários indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

8.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

8.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

8.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

8.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcados cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

8.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

8.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

8.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

8.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

8.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

8.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

8.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

8.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

8.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO IX - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS.

9.1 - O instrumento contratual será formalizado de acordo com que estabelece os termos do Artigo 62, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 - O prazo previsto para início dos serviços desta Licitação será a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, e que terá prazo de 90 (noventa) dias em consonância com o Contrato.

9.3 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como do Instrumento Convocatório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1 - O pagamento à Contratada será efetuado, à vista de nota fiscal/ fatura e/ ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.

10.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ na dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

19 0909 12 361 0005 2031 – Aplicação de Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa:

44.90.51.81 – Reforma e Adaptação de Bens Imóveis.

CAPÍTULO XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES.

11.1 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades impostas pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

CAPÍTULO XII - DO CONTRATO

12.1 - O Contrato **Anexo III**, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

12.2 - O Contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura.

12.3 - Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta, sujeitando-a as penalidades do art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 - As alterações do contrato estarão regidas conforme os Termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41e109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICIPAL, com a indicação do processo licitatório nº 167-PMO/2016 em referência. Este Setor providenciará imediata remessados documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

13.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 167-PMO/2016, os interessados poderão comunicar se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (93) 3544-3831, de segunda à sexta feira, no horário de expediente normal.

13.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

XIV – DOS ANEXOS.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Projeto Básico
- ANEXO II – Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Minuta de contrato;
- ANEXO IV – Declaração de Menor
- ANEXO V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Oriximiná-PA, 13 de setembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

JANILSON COHEN PARANATINGA
Comissão de Licitação
Secretario

RAIMUNDO DE JESUS JUNIOR
Comissão de Licitação
Membro

JACKSON FONSECA FREITAS
Comissão de Licitação
Membro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Oriximiná/PA
Secretaria Municipal de Educação.
Att: Comissão de Licitação
Em _____ de _____ de 2016

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para execução de serviço dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ____ (***preço da proposta em número e por extenso***____), *discriminado a seguir*, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

DO OBJETO: contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços na revitalização da cozinha da Escola Municipal de Ensino Fundamental Lameira Bitencourt, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 1830 no bairro Centro e revitalização da pavimentação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Queiroz, localizada na Rua Marechal Castelo Branco S/Nº no bairro Santa Luzia.

- Validade da proposta de preço: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura
- Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias, para execução dos serviços na Escola Lameira Bitencourt contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.
- Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias, para execução dos serviços na quadra da Escola Maria Queiroz, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF Nº 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Outrossim, declaramos que:

- a)** Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação
- b)** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c)** Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d)** Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o execução de serviço dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e)** A efetuar o completo execução de serviço dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f)** Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua execução;
- g)** Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de 2016.

(assinatura)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ /MF N° 05.131.081/0001-82
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Processo Licitatório Modalidade Convite_____ - PMO/2016, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos impeditivos (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Nome:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

R.G.:

C.I.C.:

Residência e Domicílio:

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.